



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2023/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Aos Gestores de Saúde Estaduais e do Distrito Federal

Assunto: **Estratégia de programação e distribuição de infliximabe 100 mg originador e biossimilar.**

Prezados Gestores de Saúde Estaduais e do Distrito Federal,

1. Considerando a Nota Técnica nº 633/2020-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS (0017168725), que informa sobre a disponibilização de medicamentos biológicos originadores e seus biossimilares de compra centralizada pelo Ministério da Saúde para atendimento dos pacientes no âmbito da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, por meio do componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
2. Considerando a Nota Técnica nº 482/2022-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS (0027493167), que dispõe de orientações para a distribuição de infliximabe 100 mg no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e a sua respectiva retificação acerca das indicações terapêuticas dispostas no Ofício-Circular 24/2022/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS (0027662268);
3. Considerando o crescimento no quantitativo total aprovado para as Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal nos últimos trimestres;
4. Considerando que o medicamento infliximabe 100 mg deve ser adquirido em cotas em virtude da Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP), respeitando os quantitativos estabelecidos de 50% para originador e 50% para biossimilar;
5. Esta Coordenação orienta:
 - a) As migrações de pacientes para o medicamento biossimilar deverão ser interrompidas de imediato;
 - b) A partir do 1º trimestre de 2023, os novos pacientes que forem cadastrados na Rede SUS para uso de infliximabe 100 mg deverão ser, **preferencialmente**, atendidos com o medicamento originador e, **a partir do 2º trimestre, os novos pacientes deverão ser atendidos apenas com o medicamento originador, até segunda ordem**;
 - c) A partir da complementação do 1º trimestre de 2023, as respectivas demandas e estoques dos medicamentos originador e biossimilar deverão ser informados separadamente. Este Ministério garantirá o atendimento conforme o quantitativo solicitado.
6. Sendo essas as informações, esta Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CGCEAF/DAF/SCTIE/MS) encontra-se à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do telefone: (61) 3315-3732 e e-mail: ceaf.daf@saude.gov.br.

Atenciosamente,

CLARIÇA RODRIGUES SOARES
Coordenadora-Geral

De acordo.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Clariça Rodrigues Soares, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 18/01/2023, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 20/01/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031308607** e o código CRC **F102A8D1**.

Referência: Processo nº 25000.102952/2020-40

SEI nº 0031308607

Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br